



**PROJETO DE LEI CM/ 303 /2021**

*Altera e acrescenta artigos Lei nº 4.732/2020, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal em regime de adiantamento e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica-se o Artigo 3º e acrescenta o art. 3-A na Lei nº 4.732/2020, passando a seguinte redação:

**“Art. 3º.....**

***Parágrafo único. As despesas de viagens com passagens aéreas, rodoviárias, veículos de locação, táxis, serão custeadas pela Câmara Municipal, não sendo computadas para efeitos de prestação de contas de diária recebida.***

***Art. 3-A Aplica-se o disposto nesta Resolução a acompanhantes de vereadores portadores de deficiência.***

***§ 1º A concessão de diária para o deficiente será em dobro caso seja necessário a utilização de um acompanhante, devidamente autorizado pelo Presidente, a partir da apresentação do laudo expedido por médico com o devido CRM que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento.***

***§ 2º O Laudo Médico terá validade por 1 (um) ano.***

***§ 3º O vereador portador de deficiência poderá indicar o seu acompanhante o qual será maior de 18 (dezoito) anos e absolutamente capaz.***

***§ 4º A prestação de contas da diária do acompanhante deve ser prestada pelo vereador nos mesmos moldes da prevista nessa Resolução, anexando, documentos pessoais e comprovante de residência.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de novembro de 2021.

Renato Silva Moura  
vereador